



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 316/2026/300**

**OBJETO: COLUNAS CROMATOGRAFICAS, PEÇAS E ACESSORIOS P/ CROMATOGRAFIA, AGILENT**

**VENCIMENTO: 15/04/2026**

### CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) e [C.C.lcfugita@sp.gov.br](mailto:C.C.lcfugita@sp.gov.br).
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor), o cadastro é GRATUITO.**
- **Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.**

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

### NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações

assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

**LUCIANA FUGITA**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3019-6710**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01	01 PACOTE	LINER ULTRA INERTE UNIVERSAL, BAIXA PRESSÃO, COM LÃ, GW, VOLUME 870 UL, DIAMETRO INTERNO 4 MM, <b>PACOTE COM 25 UNIDADES, PN 5190-3169</b> MARCA AGILENT		
02	05 UNIDADES	LINER ULTRA INERTE, SPLITLESS, LOW-FRIT, 870 UL, DIAMETRO INTERNO 4 MM. MARCA AGILENT, <b>PART NUMBER 5190-5112</b>		
03	01 UNIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA COLUNA CROMATOGRÁFICA EM SÍLICA FUNDIDA DB-5Q J&W, COMPRIMENTO 30 M, DIÂMETRO INTERNO 0,250 MM, E ESPESSURA DE FILME 0,25 MICROMETROS. <b>PN 122-5536Q-INT</b>		
04	03 UNIDADES	FILAMENTO PARA OS MSDS 5973 E 5975C, (EI)-IMPACTO DE ELÉTRONS E ALTA TEMPERATURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA: <b>G7005-60061</b>		
05	02 UNIDADES	PLACA DRAWOUT 6 MM PARA FONTE DE ÍONS EI PADRÃO OU INERTE, DO MSD 5975C DA AGILENT. <b>PART NUMBER AGILENT G2589-20045</b>		
06	02 PEÇAS	REPELLER DA FONTE DE ÍONS DO MSD 5975C AGILENT. <b>PN G2589-20044</b>		

07	02 PACOTES	ANILHA DE GRAFITE (FERRULE) PARA CONEXÃO DE COLUNAS CAPILARES COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,4 mm; PARA SER UTILIZADO COM COLUNAS COM DIÂMETRO INTERNO DE 0,10 ; 0,20 ; 0,25; O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER 100% GRAFITE; EMBALAGEM: <b>PACOTE COM 10 PEÇAS. PN 500-2114 - AGILENT</b>		
08	04 UNIDADES	PARAFUSO BANHADO A OURO PARA FIXAÇÃO DA FONTE DE ÍONS M2X8L SHC. MARCA AGILENT, <b>PN G3870-20021</b>		
09	02 UNIDADES	ARRUELA DE PRESSÃO (WASHER SPR BLVL). MARCA AGILENT <b>PN 3050-1301</b>		

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.**